



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei Nº 1378 de 21 de março de 2011

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA - DR. ANTÔNIO HIGINO VIEIRA SINGI.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**RUA DR. ANTÔNIO HIGINO VIEIRA SINGI**", a via pública conhecida como Avenida dos Pescadores, que se localiza no Bairro São Pedro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 21 de março de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei Nº 1379 de 21 de março de 2011

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO PARA DAR
CONDIÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE
FAMA DE ATENDER A DESPESAS COM
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Fama aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária e valor:

01.01.01.01.031.0001.2001 – Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo
3.3.90.93.01 – Indenizações e restituições Diversas R\$ 2.500,00

Art.2º. Os recursos fonte para operacionalização do crédito especial autorizado será havido de redução de dotação consignada originalmente ao Poder Legislativo, sob a seguinte classificação orçamentária e valor:

01.01.02.01.031.0001.2006 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 21 de março de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº1380, de 18/04/2011

Dá Nova Redação ao Artigo 43 da Lei Municipal nº1300, de 25/02/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- O Artigo 43 da Lei Municipal nº1300, de 25/02/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

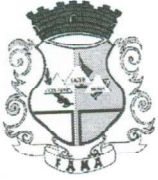
Art. 43-Vencimento é a retribuição pecuniária a ser fixada em parcela única pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo, e reajustada periodicamente, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, em 1º de Janeiro de cada exercício.

Art. 2º-Os demais artigos da referida Lei continuam inalterados.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de Abril de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº1381, de 18/04/2011

Reajusta o valor da U.P.V.(Unidade Padrão de Vencimento), unidade base de vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Fama.

A Câmara Municipal de Fama aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica reajustada, de R\$12,10(doze reais e dez centavos) para R\$13,31(treze reais e trinta e um centavos) a U.P.V.(Unidade Padrão de Vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama.

Art. 2º- O reajuste objeto da presente Lei, antecipa a revisão geral anual fixada no Art.43 da Lei Municipal nº1300/2008 para abril do corrente exercício, dentro da política remuneratória da Prefeitura Municipal de Fama.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de Abril de 2011.


Dr. Jean Carlo Roupá Prado
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
QUADRO PERMANENTE
PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
ANEXO III

Lei nº. 1301/2008 alterado pelas Leis Municipais n.º 1326/2009, 1354/2009 e 1381/2011

REFERÊNCIAS	Símbolo	N.º	01 a 05		06 a 10		11 a 15		16 a 20		21 a 25		26 a 30		31 a 35		36 a 40		41 a 45		46 a 50		Jornada Mensal	Escolaridade	DESCRIÇÃO SUMÁRIA / REQUISITO		
			10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%		10%						
			Inicial (A)	UPV (R\$)	B	C	D	E	F	G	H	I	J														
C.S.O. SERVIÇO OPERACIONAL	AO I	80	41	545,71	600,28	654,85	709,42	763,99	818,56	873,13	927,70	982,27	1036,85	1091,42	1145,99	1200,56	1255,13	1309,70	1364,27	1418,85	1473,42	1527,99	240	F.I.	Serviços de natureza predominantemente física de porteiros, vigias, garas, operários, cantineiros, merendeiros, ajudantes, Profissionais especializados se enquadrando a partir do Padrão II; pedreiros, pintores, bombeiros, eletricitistas, marceneiros, capiteiros.		
	AO II		45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,00	1197,90	1257,79	1317,68	1377,57	1437,46	1497,35	1557,24	1617,13	1677,02	1736,91	240		F.I.	
	AO III		50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	1331,00	1397,55	1464,10	1530,65	1597,20	1663,75	1730,30	1796,85	1863,40	1930,00	240		F.I./Esp.	
	AO IV		55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	1464,10	1537,30	1610,50	1683,70	1756,90	1830,10	1903,30	1976,50	2049,70	2122,90	2196,10		240	F.I./Esp.
	AO V		60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	1597,20	1677,06	1756,92	1836,78	1916,64	1996,50	2076,36	2156,22	2236,08	2315,94	2395,80		240	F.I./Esp.
	AO VI		70	931,70	1024,87	1118,04	1211,21	1304,38	1397,55	1490,72	1583,89	1677,06	1770,23	1863,40	1956,57	2049,74	2142,91	2236,08	2329,25	2422,42	2515,59	2608,76	2701,93	2795,10		240	F.I./Esp. M. Obras
C.S.T. SERVIÇO DE TRANSPORTE	AC I	18	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,00	1197,90	1257,79	1317,68	1377,57	1437,46	1497,35	1557,24	1617,13	1677,02	1736,91	240	F.I.C.N.H."A" e "B"	Serviços de condução de Veículos e Operação de Máquinas exigível para os últimos CNH "C".	
	AC II		50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	1331,00	1397,55	1464,10	1530,65	1597,20	1663,75	1730,30	1796,85	1863,40	240	F.I.C.N.H."C"			
	AC III		65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	1730,30	1816,81	1903,33	1989,84	2076,36	2162,87	2249,39	2335,90	2422,42	2508,94	240	F.I.C.N.H."D"		
	AC IV		70	931,70	1024,87	1118,04	1211,21	1304,38	1397,55	1490,72	1583,89	1677,06	1770,23	1863,40	1956,57	2049,74	2142,91	2236,08	2329,25	2422,42	2515,59	2608,76	2701,93	240	F.C.C.N.H."D"		
C.S.A. SERVIÇO ADMINISTRATIVO	AA I	20	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	1331,00	1397,55	1464,10	1530,65	1597,20	1663,75	1730,30	1796,85	1863,40	240	F.I.	Serviços de natureza burocrática dos diversos setores da administração em que os servidores comins de 05 (cinco) anos de serviço e nível superior em Direito, Adm. Economia, C. Contábeis Informática, Comunicação, Engenharia S. Social e Ed. Física exercerão atividades de Analistas Técnicos da Administração, sem prejuízo das funções do seu cargo.		
	AA II		65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	1730,30	1816,81	1903,33	1989,84	2076,36	2162,87	2249,39	2335,90	2422,42	240	F.C.			
	AA III		88	1171,28	1288,41	1405,54	1522,66	1639,79	1756,92	1874,05	1991,18	2108,30	2225,43	2342,56	2459,69	2576,82	2693,95	2811,08	2928,21	3045,34	3162,47	3279,60	3396,73	240		M.C./ 5 anos chefia	
	AA IV		130	1730,30	1903,33	2076,36	2249,39	2422,42	2595,45	2768,48	2941,51	3114,54	3287,57	3460,60	3633,63	3806,66	3979,69	4152,72	4325,75	4498,78	4671,81	4844,84	5017,87	240		M.T. 10 anos Chefia	
	AA V		150	1996,50	2196,15	2395,80	2595,45	2795,10	2994,75	3194,40	3394,05	3593,70	3793,35	3992,99	4192,64	4392,29	4591,94	4791,59	4991,24	5190,89	5390,54	5590,19	5789,84	240		S.C. na Área	
C.S.F. SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AF I	02	65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	1730,30	1816,81	1903,33	1989,84	2076,36	2162,87	2249,39	2335,90	2422,42	240	F.C.	Serviços de fiscalização municipal em obras e posturas, classificando-se como AF- IV os profissionais de nível superior em Engenharia Civil, Ambiental e Alimentar, Veterinária, Direito, Administração, Economia e Ciências Contábeis.		
	AF II		70	931,70	1024,87	1118,04	1211,21	1304,38	1397,55	1490,72	1583,89	1677,06	1770,23	1863,40	1956,57	2049,74	2142,91	2236,08	2329,25	2422,42	2515,59	2608,76	240	M.C.			
	AF III		75	998,25	1098,08	1197,90	1297,73	1397,55	1497,38	1597,20	1697,03	1796,85	1896,68	1996,50	2096,33	2196,16	2295,99	2395,82	2495,65	2595,48	2695,31	2795,14	2894,97	240		M.T.	
	AF IV		80	1054,80	1171,28	1277,76	1384,24	1490,72	1597,20	1703,68	1810,16	1916,64	2023,12	2129,60	2236,08	2342,56	2449,04	2555,52	2662,00	2768,48	2874,96	2981,44	3087,92	240		S.C.	
	AF V		90	1197,90	1317,69	1437,48	1557,27	1677,06	1796,85	1916,64	2036,43	2156,22	2276,01	2395,80	2515,59	2635,38	2755,17	2874,96	2994,75	3114,54	3234,33	3354,12	3473,91	240		S.T.	
C.S.S. Serviços Sociais	ES I	02	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,00	1197,90	1257,79	1317,68	1377,57	1437,46	1497,35	1557,24	1617,13	1677,02	1736,91	240	F.C.	Serviços de Atenção Social à criança, ao adolescente e ao idoso em oficinas, esportes, lazer, artes, assistência jurídica e assistências psicossocial e social.	
	ES II		55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	1464,10	1537,30	1610,50	1683,70	1756,90	1830,10	1903,30	1976,50	2049,70	2122,90	240	M.C.		
	ES III		60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	1597,20	1677,06	1756,92	1836,78	1916,64	1996,50	2076,36	2156,22	2236,08	2315,94	240	M.T.		
	ES IV		65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	1730,30	1816,81	1903,33	1989,84	2076,36	2162,87	2249,39	2335,90	2422,42	2508,94	240	S.C.		
	EV		120	1597,20	1756,92	1916,64	2076,36	2236,08	2395,80	2555,52	2715,24	2874,96	3034,68	3194,40	3354,12	3513,84	3673,56	3833,28	3993,00	4152,72	4312,44	4472,16	4631,88	4791,60	240		S.T.

Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMALTA

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério.
Quadro de Cargos: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos
Regime Jurídico: Estatutário Regime Previdenciário: R.G.P.S.

Anexo Único - Lei n.º 1302/2008 Alterado pelas Leis Municipais n. 1326/2009, 1354/2009 e 1381/2011

QUADRO COMISSIONADO

Direção Municipal	C C M I	Recrutamento Amplo	U.P.V./125	1663,75	Pré Requisito - Formação de Nível Superior	D.E.	Direção Geral
Diretor de Escola	C C M II	Recrutamento Amplo	U.P.V./120	1697,20	Pré Requisito - Formação de Nível Superior na Área de Educação	120 hs. mês	Direção das Unidades Escolares
Vice Diretor de Escola	C C M III	Recrutamento Amplo	U.P.V./80	1064,80	Pré Requisito - Formação de Nível Médio	120 hs. mês	Substituição e Assistência a Direção de Escolas
Coordenador de Escola	C C M IV	Recrutamento Amplo	U.P.V./80	1064,80	Pré Requisito - Formação de Nível Médio em Magistério	120 hs. mês	Direção de Unidades Escolares de Ensino Infantil Especial e de Artes e Ofícios

QUADRO PERMANENTE DE MAGISTÉRIO

PERCENTUAIS	REFERÊNCIAS	Tempo em Anos	01 a 05												Jornada Mensal	Descrição Sumária / Pré Requisito
			UPV	R\$	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50			
Agente Professor Especialista da Educação	API	30	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	108	Magistério de Educação Infantil, Pré Primário, fase introdutória e séries iniciais do ensino fundamental / Formação N.M. Magistério	
	APII	30	55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	108	Profissionais com formação de Nível Superior / Licenciatura curta duração ou de Nível Médio em Magistério mais Especialização para Educação Infantil ou Educação Especial, Nível Médio com Especialização em Artes.	
	APIII	30	60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	108	Professores com Graduação em nível superior com Licenciatura Plena para o Magistério por disciplina, normal superior, Professor II / Supervisor Escolar e Supervisor de Merenda Escolar.	
	APIV	05	65	865,15	951,66	1038,18	1124,69	1211,21	1297,72	1384,24	1470,75	1557,27	1643,79	108	Professores e Especialistas da Educação - Pedagogos com graduação e especialização na área com carga horária igual ou superior à 360h Pós Graduação Lato-Sensu ou 500 horas de cursos na área e 15 anos de carreira.	
C.S.M. Carreira de Servidor do Magistério	APV	05	70	931,70	1024,87	1118,04	1211,21	1304,38	1397,55	1490,72	1583,89	1677,06	1770,23	108	Profissionais Pós Graduados em Nível de Mestrado na Área de Educação ou com mais de 20 anos na carreira.	
	EEIV	05	85	1131,35	1244,49	1357,62	1470,76	1583,89	1697,03	1810,16	1923,30	2036,43	2149,57	108	Profissionais Pós Graduados em Nível de Doutorado na Área de Educação ou com mais de 1200 horas de cursos na área e 25 anos na carreira.	

QUADRO PERMANENTE DE APOIO E INFRA ESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO

S.A.L. Serviço de Apoio e Infra-estrutura	Agente de Serviço Escolar	Secretário Escolar	01 a 05												Jornada Mensal	Descrição Sumária / Pré Requisito
			UPV	R\$	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50			
S.A.L. Serviço de Apoio e Infra-estrutura	ASE I	02	41	545,71	600,28	654,85	709,42	763,99	818,56	873,13	927,70	982,27	1036,85	240	Nível Fundamental Incompleto.	
	ASE II		45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	Nível Fundamental Completo.	
	ASE III		50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	Nível Médio Completo.	
S.A.L. Serviço de Apoio e Infra-estrutura	SE I	02	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	180	Nível Médio Completo. Serviços de Administração Escolar.	
	SE II		55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	180	Nível Médio Técnico. Serviços de Administração Escolar.	
	SE III		60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	180	Nível Médio em Magistério. Serviços de Administração Escolar.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde.
 Quadro de Pessoal: Progressões, Número, Recrutamento e Vencimentos
 Anexo I - Lei n.º 1303 / 2008 alterado pelas Leis Municipais n.º 1326/2009, 1354/2009 e 1381/2011

QUADRO DE PESSOAL COMISSONADO

CARGO	N.º	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO		PRÉ-REQUISITO	JORNADA MENSAL (EM HORAS)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
			UPV	R\$			
Diretor Municipal		Ampla	120	1597,20	Nível Médio Completo em Saúde	D.E	Direção Geral da área da Saúde
Coordenador de Área		Ampla	100	1331,00	Nível Superior na Área da Saúde	180 horas	Coordenação de Serviços Especializados em Saúde
Encarregado de Controle e Avaliação		Ampla	60	798,60	Nível Médio na Área da Saúde	180 horas	Controle e Avaliação em saúde

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

REFERÊNCIAS	SIMBOLO	N.º	UPV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	JORNADA MENSAL (EM HORAS)	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxiliar em Saúde	ASI	02	41	545,71	600,28	654,85	709,42	763,99	818,56	873,13	927,70	982,27	1036,85	240	F.I.	Serviços auxiliares da saúde que não exigem formação na área.
	ASII	02	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	F.C.	
	ASIII	02	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	M.C.	
Agente Fiscal em Saúde	AFSI	02	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	240	F.C.	Serviços de fiscalização sanitária e ambiental.
	AFSII	02	50	665,50	732,05	798,60	865,15	931,70	998,25	1064,80	1131,35	1197,90	1264,45	240	M.C.	
	AFSIII	02	80	1054,80	1171,28	1277,76	1384,24	1490,72	1597,20	1705,68	1810,16	1916,64	2023,12	240	N.S.C. em Saúde	
Assistente Técnico em Saúde	ATSI	02	45	598,95	658,84	718,74	778,63	838,53	898,42	958,32	1018,21	1078,11	1138,05	180	F.C. e RP	Serviços Técnicos de Nível Médio em Saúde.
	ATSI	02	55	732,05	805,25	878,46	951,66	1024,87	1098,07	1171,28	1244,48	1317,69	1390,90	180	T.N.M em Saúde	
	ATSI	02	60	798,60	878,46	958,32	1038,18	1118,04	1197,90	1277,76	1357,62	1437,48	1517,34	180	N.S.C. em Saúde	
Especialista em Saúde	ESI	08	91	1211,21	1332,33	1453,45	1574,57	1695,69	1816,82	1937,94	2059,06	2180,18	2301,30	90	N.S.C	Serviços Técnicos de Nível Superior em Saúde.
	ESII	08	95	1264,45	1390,90	1517,34	1643,79	1770,23	1896,68	2023,12	2149,57	2276,01	2402,46	90	N.S. PG 360 h.	
	ESIII	08	115	1530,65	1685,72	1836,78	1988,85	2142,51	2295,98	2449,04	2602,11	2755,17	2908,24	90	N.S. PG 720 h.	
S.M. F.	MEI	05	2,0	26,62	29,28	31,94	34,51	37,27	39,93	42,59	45,25	47,92	57,51	90 Consultas	N.S. em Medicina	Serviços Médicos em Sistema de Planilhas ou de Atendimento Ambulatorial / Vencimento por atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUADRO DE PROVIMENTO PROVISÓRIO
ATENDIMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS
ANEXO II

Lei nº. 1303/2008 alterado pelas Leis Municipais nº 1326/2009, 1354/2009, 1368/2010 e 1381/2011

Programas / Projetos	Legislação / Área	Pessoal Alocado		Pré-requisito	Jornada Mensal	Remuneração	
		N.º	Função			U.P.V.	R\$
P.S.F. – Programa Saúde da Família	Lei Municipal n.º 1303/08	01	Médico	Nível Superior e Registro no CRM	240h.	702	9.343,62
		01	Enfermeiro	Nível Superior e Registro no COREN		150	1996,50
		01	Auxiliar de Enfermagem	Nível Fundamental e Registro do COREN		60	798,60
		06	Agente Comunitário	Nível Fundamental e Curso Específico de ACS / Residência Local		45	598,95
Programa "Combate a Endemias"	Constituição Federal	02	Agente de Combate a Endemias	Nível Fundamental Completo	240h.	45	598,95
Agentes de Programas e Projetos							
Quadro Provisório de Atendimento a Programas e Projetos							

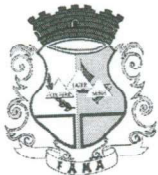
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**ANEXO II****QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

LEI N.º 1.301/2008 ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS N.º 1322/2009, 1326/2009, 1354/2009 E 1381/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓDIGO	N.º	CARGO	VENCIMENTO		JORNADA MENSAL (EM HORAS)	PRÉ-REQUISITO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
			UPV	Valor R\$			
C.C.F. 07	01	Assessor	200	2662,00	180	Formação em Contabilidade.	Assessoria de Gestão Pública Financeira e Contábil
C.C.F. 06	01	Assessor Jurídico	125	1663,75	90	Formação em Direito e Registro Profissional.	Assessoria Jurídica e Contencioso
C.C.F. 05	04	Diretor de Departamento	120	1597,20	240	Experiência na Área	Direção dos serviços a Nível de Departamento
C.C.F. 04	04	Chefe de Divisão	117	1557,27	240	Experiência na Área	Chefia de Serviços a Nível de Divisão
C.C.F. 03	02	Chefe de Seção	58	771,98	240	Experiência na Área	Chefia de Serviços a Nível de Seção
C.C.F. 02	05	Chefe de Serviços	50	665,50	240	Experiência na Área	Chefia de Serviços por área
C.C.F. 01	04	Encarregado de Turma	45	598,95	240	Experiência na Área	Liderança



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.243.253/0001-51

Lei nº 1382, de 18/04/2011

REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada, de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) para R\$ 13,31 (treze reais e trinta e um centavos) a U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento) que modula os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fama.

Art. 2º - O reajuste objeto da presente Lei, antecipa a revisão geral anual fixada no Art. 43 da Lei Municipal nº 1300/2008 para Abril do corrente exercício, dentro da política remuneratória do Município de Fama.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de abril de 2011.


Dr. Jean Carlo Bousa Prado
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
Anexo III

Quadro Permanente
Demonstração de Progressão e Ascensão e Descrição Sumária
Lei n.º 1382/ 2011

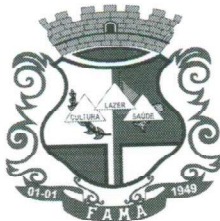
Classes de Cargos	Código Nível	n.º	Vencimento Inicial no E.P.		Vencimentos em Progressão (em R\$)												Jornada Semanal	Funções Descrição Sumária
			U.P.V.	R\$ Inicial 01 a 03	REFERÊNCIAS													
					A 10% 04 a 05	B 10% 06 a 10	C 10% 11 a 15	D 10% 16 a 20	E 10% 21 a 25	F 10% 26 a 30	G 10% 31 a 35	H 10% 36 a 40	I 10% 41 a 45	J 10% 46 a 47				
Administrativa	CSA - 01	01	90	1197,90	1317,69	1437,48	1557,27	1677,06	1796,85	1916,64	2036,43	2156,22	2276,01	2395,80	30h	Cargo cujo desempenho se faz nas áreas da administração financeiro contábil, de recursos humanos e gestão de materiais e patrimonial cuja escolaridade exigível é o Ensino Médio para os níveis I e II e III.		
	CSA - 02	01	97	1291,07	1420,18	1549,28	1678,39	1807,50	1936,61	2065,71	2194,82	2323,93	2453,03	2582,14	30h	As vagas para os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão.		
	CSA - 03	01	104	1384,24	1522,66	1661,09	1799,51	1937,94	2076,36	2214,78	2353,21	2491,63	2630,06	2768,48	30h	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração e o controle do processo legislativo, exigido para o nível I, II, III o Ensino Médio Os níveis II e III serão exclusivas para ascensão		
Legislativa	CSL - 01	01	90	1197,90	1317,69	1437,48	1557,27	1677,06	1796,85	1916,64	2036,43	2156,22	2276,01	2395,80	30h	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração e o controle do processo legislativo, exigido para o nível I, II, III o Ensino Médio Os níveis II e III serão exclusivas para ascensão		
	CSL - 02	01	97	1291,07	1420,18	1549,28	1678,39	1807,50	1936,61	2065,71	2194,82	2323,93	2453,03	2582,14	30h	Cargo cujo desempenho tem natureza de esforço físico que envolve tarefas de limpeza, cantina, serviços de cozinha, serviços de manutenção. Exigido para o nível I, II, III, ensino fundamental. As vagas para os níveis I, II, III, serão exclusivas para ascensão		
	CSL - 03	01	104	1384,24	1522,66	1661,09	1799,51	1937,94	2076,36	2214,78	2353,21	2491,63	2630,06	2768,48	30h	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração, assistência e estudos jurídicos. Exigido para o nível I, II e III o nível superior em Direito. As vagas para os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão		
Elementar	CSE - 01	01	54	718,74	791,61	862,49	934,36	1006,24	1078,11	1149,98	1221,86	1293,73	1365,61	1437,48	30h	Cargo cujo desempenho tem natureza de esforço físico que envolve tarefas de limpeza, cantina, serviços de cozinha, serviços de manutenção. Exigido para o nível I, II, III, ensino fundamental. As vagas para os níveis I, II, III, serão exclusivas para ascensão		
	CSE - 02	01	61	811,91	893,10	974,29	1055,48	1136,67	1217,87	1299,06	1380,25	1461,44	1542,63	1623,82	30h	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração, assistência e estudos jurídicos. Exigido para o nível I, II e III o nível superior em Direito. As vagas para os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão		
	CSE - 03	01	71	945,01	1039,51	1134,01	1228,51	1323,01	1417,52	1512,02	1606,52	1701,02	1795,52	1890,02	30h	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração, assistência e estudos jurídicos. Exigido para o nível I, II e III o nível superior em Direito. As vagas para os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão		
Carreiras	CSJ - 01	01	175	2329,25	2562,18	2795,10	3028,03	3260,95	3493,88	3726,80	3959,73	4192,65	4425,58	4658,50	30h	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração, assistência e estudos jurídicos. Exigido para o nível I, II e III o nível superior em Direito. As vagas para os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão		
	CSJ - 02	01	181	2409,11	2650,02	2890,93	3131,84	3372,75	3613,67	3854,58	4095,49	4336,40	4577,31	4818,22	30h	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração, assistência e estudos jurídicos. Exigido para o nível I, II e III o nível superior em Direito. As vagas para os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão		
	CSJ - 03	01	187	2488,97	2737,87	2986,76	3235,66	3484,56	3733,46	3982,35	4231,25	4480,15	4729,04	4977,94	30h	Cargo cujo desempenho envolve a elaboração, assistência e estudos jurídicos. Exigido para o nível I, II e III o nível superior em Direito. As vagas para os níveis II e III, serão exclusivas para ascensão		

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
Anexo II
Quadro de
Cargos em Comissão
Lei n.º 1382/ 2011

Cargo	N.º	Recrutamento	Código / Nivel	Vencimento em		Jornada Semanal	Pré-requisito	Descrição
				U.P.V.	R\$			
Assessor Técnico	01	Ampla	C.C.03	145	1929,95	D.E.	Nível Superior em Ciências Contábeis/Direito	Coordenação e assessoria técnica, instrução do processo legislativo e administrativo interno, registro junto ao Conselho de Classe.
Secretário Geral	01	Ampla	C.C.02	100	1331,00	D.E.	Nível Médio	Coordenação das áreas Legislativa e Administrativa. Assistência as relações interfaces da Câmara com outros setores da Municipalidade, Entidades da Sociedade e Controladoria Interna.
Gerente Legislativo	01	Ampla	C.C.01	66	878,46	D.E.	Nível Médio	Coordenação das atividades do Gabinete da Presidência nas relações com a comunidade e autoridades.

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.383, de 18/04/2011

Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 33.061,33 (trinta e três mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos) para ocorrer as despesas com Indenizações de Licença-Prêmio - Aposentados, conforme abaixo especificado:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	GABINETE E SECRETARIA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.065	INDENIZAÇÕES DE LICENÇA-PRÊMIO - APOSENTADOS	33.061,33
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.061,33
	TOTAL	

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, usar-se-á parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de abril de 2011.

Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Lei nº 1.384, de 18/04/2011

Autoriza abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.346,00 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais) para ocorrer as despesas de pessoal de Exercícios Anteriores, conforme abaixo especificado:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	GABINETE E SECRETARIA	
04	ADMINISTRACAO	
122	ADMINISTRACAO GERAL	
0052	ADMINISTRACAO GERAL	
4.003	MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.381,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
05	SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0210	ATENDIMENTO AMBULAT. EMERG. E HOSPITALAR	
4.042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	965,00
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL		12.346,00

Art. 2º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, usar-se-á parte do excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 18 de abril de 2011.

Dr. Jean Carlo Roupa Prado
Prefeito Municipal